

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **27 de Março de 2019**, até as **13:30 horas**, iniciando a sua abertura às **14:00 horas**.

Cabreúva, 18 de Fevereiro de 2019

Henrique Martin

Prefeito Municipal



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



Conteúdo

AVISO DE LICITAÇÃO	1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	4
2. DO OBJETO	6
3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO	6
4. DO CREDENCIAMENTO	7
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS	8
6. DO SUPORTE LEGAL	8
7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES	8
8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	9
9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01	10
10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02	11
11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	18
13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	20
15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO	21
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	21
17. DA RESCISÃO CONTRATUAL	21 22
18. DA FISCALIZAÇÃO	22
19. DOS PAGAMENTOS	22
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22 23
21. DO FORO	23 24
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
ANEXO I	25
ANEXO II	33
ANEXO III	34
ANEXO IV	35
ANEXO V	42
ANEXO VI	43
ANEXO VII	44



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

EMBRANCO



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Processo Administrativo Nº 15572/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da realização: **27/03/2019**

Entrega de Envelopes: até as **13:30** horas – Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: **14:00** horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2016, de 05 de Dezembro de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;



IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 3.2.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
 - 3.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 3.2.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
 - 3.2.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.
- 3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06



- 3.4. deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão *ou*, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor *ou* de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- 4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- 4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço



constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e, as correspondentes para o exercício de 2020 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290	09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050
02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010.2130	09.02.01.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289	09.02.03.3.3.90.30.00.12.366.2001.2042
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293	09.04.01.3.3.90.30.00.12.365.2002.2061
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291	09.04.02.3.3.90.30.00.12.365.2002.2060
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292	10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185	10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2098
06.05.00.3.3.70.30.00.15.452.5005.2182	10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224	11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152	13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1007.2040	14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001	

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



- 7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.
- 7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;
- 7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)



9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

- 9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- 9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- 9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:
 - 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
 - 9.4.2. Preço(s) do(s) item(ns) e Marca(s).
 - 9.4.2.1.** O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
 - 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
 - 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
 - 9.4.5. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da emissão de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela contratante.
 - 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte,



administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10.DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou**



Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- 10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. **Qualificação Técnica**

10.1.3.1. Prova de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

10.1.4. **Qualificação Econômica Financeira**

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. **Documentação Complementar - Declarações**

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.



- 10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.
- 10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
- 10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.
- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a



convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- 11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.
- 11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- 11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**
- 11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



- 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** da melhor oferta.
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
- 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.



- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os



motivos da interrupção.

- 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
 - 11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 09 (nove) deste edital.
 - 11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- 12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.
 - 12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:
 - 12.2.1.1. Pessoa Jurídica:
 - a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;



b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13.DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu



acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- 14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

- 14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

- 14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

- 14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

- 14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 14.4. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 14.5. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

- 14.5.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 14.5.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de



informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 14.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

- 15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1.** Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser



rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18.DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.
- 18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- 18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19.DOS PAGAMENTOS

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.
 - 19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- 19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- 19.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 19.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da



obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 20.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - 20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
 - 20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- 20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21.DO FORO



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.
- 22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- 22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- 22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 22.7. Não será permitido a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- 22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- 22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 18 de Fevereiro de 2019

Henrique Martin
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão N.º 013/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS**

1. FINALIDADE

- 1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS**, pelo período de 12 (doze) meses, a seguir discriminados.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. QUANTITATIVO

PNEUS AUTOMOTIVOS

#	Qtd	Descrição	Unid.	Obs
1	8	Pneu 10.5/80 R18	UNID.	-
2	18	Pneu 12.4/11 R24	UNID.	-
3	8	Pneu 12.5/80-18	UNID.	-
4	10	Pneu 14.9X28	UNID.	-
5	16	Pneu 17.5X25 L3	UNID.	-
6	16	Pneu 18.40X30	UNID.	-
7	8	Pneu 19.5X24	UNID.	-
8	34	Pneu 185 R 14 8 LONAS	UNID.	-
9	16	Pneu 185/R14 Cargo	UNID.	-
10	8	Pneu 12 R 16.5	UNID.	-
11	24	Pneu 700 R 16	UNID.	-
12	6	Pneu 600X16 Agrícola	UNID.	-
13	48	Pneu 750X16 Agrícola	UNID.	-
14	12	Pneu 750X16	UNID.	-
15	34	Pneu 900X20 14 Lonas	UNID.	-
16	47	Pneu 900X20 16 Lonas Borrachudo	UNID.	-
17	14	Pneu 1000X20 16 Lonas Radial	UNID.	-
18	28	Pneu 1000X20 16 Lonas Borrachudo	UNID.	-
19	16	Pneu 1300x24	UNID.	-



20	48	Pneu 1400X24 16 Lonas	UNID.	-
21	10	Pneu 225/70 R16	UNID.	-
22	245	Pneu 165/70 R13	UNID.	-
23	104	Pneu 175/60 R13	UNID.	-
24	111	Pneu 175/70 R13	UNID.	-
25	4	Pneu 175/65 R14	UNID.	-
26	10	Pneu 175/60 R14	UNID.	-
27	123	Pneu 175/70 R14	UNID.	-
28	49	Pneu 185/60 R14	UNID.	-
29	52	Pneu 185/65 R14	UNID.	-
30	36	Pneu 185/70 R14	UNID.	-
31	16	Pneu 185/60 R15	UNID.	-
32	63	Pneu 185/65 R15	UNID.	-
33	74	Pneu 195/60 R15	UNID.	-
34	4	Pneu 195/65 R15	UNID.	-
35	64	Pneu 205/70 R15	UNID.	-
36	38	Pneu 235/75 R15	UNID.	-
37	8	Pneu 205/55 R16	UNID.	-
38	34	Pneu 205/75 R16	UNID.	-
39	4	Pneu 215/55 R16	UNID.	-
40	16	Pneu 215/80 R16	UNID.	-
41	4	Pneu 245/70 R16	UNID.	-
42	572	Pneu 215/75 R17.5	UNID.	-
43	16	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo/Lameiro Misto	UNID.	-
44	200	Pneu 275/80 R22.5	UNID.	-
45	82	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UNID.	-
46	12	Pneu 295/80 R22.5	UNID.	-
47	14	Pneu 205/70 R15 Cargo	UNID.	-
48	160	Pneu 205/75 R16 Cargo	UNID.	-
49	68	Pneu 225/65 R16 Cargo	UNID.	-
50	24	Câmara 1400x24	UNID.	-
51	36	Câmara 900x20	UNID.	-
52	24	Câmara 1000x20	UNID.	-
53	24	Câmara 750x16	UNID.	-

ÓLEOS LUBRIFICANTES

#	Qtd	Descrição	Unid.	Obs
54	1360	API SN SAE 5W30	LITRO	Sintético
55	500	API SN SAE 5W40	LITRO	Sintético
56	300	API SN SAE 10W40	LITRO	Sintético
57	150	API SN SAE 5W20	LITRO	Sintético
58	150	API SN SAE 0W30	LITRO	Sintético
59	150	API SN SAE 0W20	LITRO	Sintético
60	150	API SN SAE 0W40	LITRO	Sintético
61	300	API SN SAE 10W30	LITRO	Sintético



62	110	API SN SAE 5W30	LITRO	Semi Sintético
63	780	API SN SAE 10W30	LITRO	Semi Sintético
64	860	API SN SAE 10W40	LITRO	Semi Sintético
65	3070	API SN SAE 15W40	LITRO	Semi Sintético
66	100	API SM SAE 10W30	LITRO	Mineral
67	200	API SM SAE 10W40	LITRO	Mineral
68	2010	API SM SAE 20W50	LITRO	Mineral
69	900	API SM SAE 25W50	LITRO	Mineral
70	100	API SM SAE 5W30	LITRO	Mineral
71	480	API SM SAE 15W40	LITRO	Mineral
72	3000	API CI 4 SAE 10W40	LITRO	Motores Diesel
73	3650	API CI 4 SAE 15W40	LITRO	Motores Diesel
74	2000	API CG 4 SAE 15W40	LITRO	Motores Diesel
75	200	API CG 4 SAE 20W40	LITRO	Motores Diesel
76	232	API SM SAE 5W30	LITRO	Motores Diesel
77	200	API SM SAE 10W40	LITRO	Motores Diesel
#	Qtd	ÓLEO ENGRENAGEM/CAMBIO	Unid.	Obs
78	225	SAE 90 EP (API-GL5)	LITRO	-
79	225	SAE 140 EP (API-GL5)	LITRO	-
80	200	SAE 80 EP (API-GL4)	LITRO	-
81	200	SAE 75W90 (API-GL5)	LITRO	-
82	6	SAE 85w90 (Óleo para transmissão)	BALDE	Embalagem 20 Litros
#	Qtd	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO	Unid.	Obs
83	500	AW ISOVG 32	LITRO	-
84	500	AW ISOVG 46	LITRO	-
85	1030	AW ISOVG 68	LITRO	-
86	500	SAE 10W	LITRO	-
87	4	ATF Fluido (Vermelho, para direção)	BALDE	Embalagem 20 Litros
#	Qtd	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	Unid.	Obs
88	250	Tipo ATF GM Dextron II SAE20W	LITRO	-
#	Qtd	FLUIDO PARA RADIADOR	Unid.	Obs
89	300	SAE J 1034 NBR 13705	LITRO	-
#	Qtd	FLUIDO PARA FREIOS	Unid.	Obs
90	150	SAE J 1703 DOT3	UNID.	Embalagem 500ml
91	230	SAE J 1703 DOT 4	UNID.	Embalagem 500ml
92	50	SAE J 1703 DIT 5	UNID.	Embalagem 500ml
#	Qtd	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	Unid.	Obs
93	94	SAE 30 API TC	LITRO	-
94	100	API SG 4T SAE 20W50	LITRO	-



#	Qtd	ÓLEO PARA MOTOR 4 TEMPOS	Unid.	Obs
95	100	4T SAE 15W50 API SM	LITRO	-
96	346	Arla 32 - Balde 20 litros	BALDE	Embalagem 20 Litros

OUTROS ITENS				
#	Qtd	Descrição	Unid.	Obs
97	50	Válvula pneumática – linha pesada	UNID.	-
98	35	Reparo para Pneu sem Câmara 100mm	CX	Embalagem 60 UN
99	10	Protetor de rodas 20	UNID.	-
100	10	Protetor de rodas 16	UNID.	-
101	20	Detergente desengraxante alcalino industrial, concentrado, para limpeza pesada diluição 1:40	BALDE	Embalagem 5 Litros
102	20	Shampoo automotivo para limpeza de latarias e cabinas; diluição 1:40	BALDE	Embalagem 5 Litros
103	20	Ativado para limpeza de chassis, motores e cabinas (limpa baú) , diluição 1:40	BALDE	Embalagem 5 Litros
104	5	Graxa para rolamento MPA II	BALDE	Embalagem 20 Litros

2.2. DOS PNEUS, CERTIFICAÇÕES E NORMAS EXIGÍVEIS

2.2.1. DA ENTREGA DOS PNEUS

Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2.2. DA LOGÍSTICA REVERSA DOS PNEUS

A fim de ser garantido o correto descarte das carcaças de pneus usadas/inutilizadas, conforme RESOLUÇÃO CONAMA 416 de 30 de setembro de 2009 o fornecedor(es) deverá(ão) adotar o seguinte procedimento:

No ato da entrega do pneu no Almoxarifado Central será emitida uma autorização de coleta de pneus descartados.

No endereço indicado, (almoxarifado central) o fornecedor deverá retirar o mesmo número de unidades de pneu entregues a Prefeitura de Cabreúva.

A nota fiscal referente a cada entrega especifica somente será encaminhado para pagamento após o envio por parte do fornecedor do comprovante de entrega das carcaças na RECICLANIP, ou outra instituição autorizada ao descarte correto de pneus.

2.2.3. DAS NORMAS APLICÁVEIS AOS PNEUS

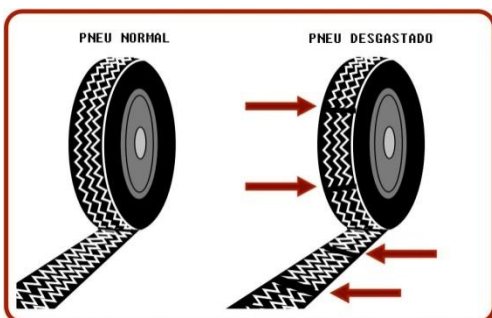
Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso. Às licitantes com melhor proposta será requerida documentação complementar, para fins de diligência, conforme

disposição contida no § 3º do artigo 43 da lei federal 8.666/93. Desta forma, pede-se que seja apresentado ao final do certame, ou em prazo a ser estabelecido em sessão, os documentos abaixo:

➤ Certificação do INMETRO.

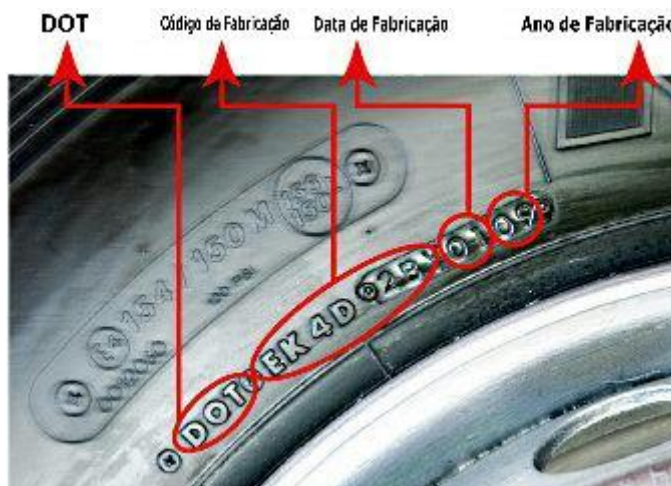
● **TWI (Tread Wear Indicator)**

O TWI é um recurso de segurança importante que permite mostrar facilmente quanta superfície de rolamento resta no pneu. Barras de borracha estreitas são moldadas numa altura de 1,6 mm (2/32") na parte inferior das ranhuras da superfície de rolamento. Quando o desgaste da superfície de rolamento atinge essas barras, o pneu deve ser substituído.



● **DOT (Department of Transportation USA)**

O DOT é um código alfanumérico composto por 12 dígitos, com o propósito de identificar o pneu, o que pode tornar-se útil quando da necessidade da recolha do produto (recall ou callback).



● **Diretivas 2001/43/EC**

(Ruído Europeu Aprovado)

Quando um pneu apresentar o número de Ruído Europeu Aprovado significa que ele atende as Diretivas 2001/43/EC, respeitando os novos níveis de emissão de ruído estabelecidos para países europeus.

● **Homologação ECE**

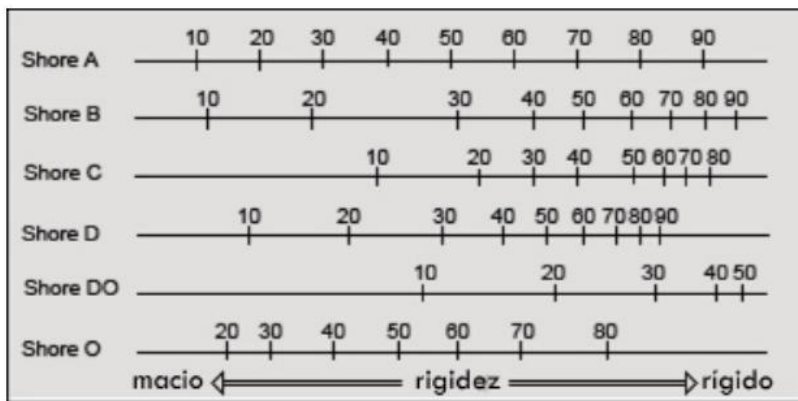


Quando um pneu apresentar o símbolo ECE, significa que ele é certificado e aprovado para atender aos padrões ECE quanto a dimensões físicas, exigências de marcação e regulamentações de resistência em alta velocidade. A marcação é feita até a letra E e um número representando o país de liberação da folha de aprovação, seguido por uma combinação de números exclusiva para cada produto.

• **Dureza "SHORE"**

Shore é o nome de um fabricante de durômetros, instrumentos que medem a dureza através de agulhas empurradas por molas; por esse motivo, "Shore" e "dureza" hoje significam a mesma coisa. As escalas Shore A e D são as mais usadas para medir a dureza dos poliuretanos. A escala A varia de 0 a 100. O valor 100 indica que a agulha não penetrou na peça (infinitamente dura) e um 0 indica nenhuma resistência. Por exemplo, um elástico tem 20 Shore A, **enquanto pneus de carro e solas de sapatos têm 75 Shore A** e rodas de skate têm 95 Shore A. Já a escala D é para materiais mais duros: uma roda de skate com 95 Shore A tem cerca de 40 Shore D.

Shore	Aplicação	Exemplos
A	Borrachas macias, elastômeros, produtos de borracha natural, PVC macio, couro, neoprene, etc.	Rolos de impressão, luvas de borracha, pneus de Borracha.
B	Para materiais mais rígidos do que os de Shore A.	Rolos de máquina de escrever.
C	Borracha meio rígida, elastômeros e plástico.	Bolas de golfe.
D	Borrachas rígidas, termoplásticos rígidos, matérias de plástico rígido, resopal.	Vidro acrílico, polystyrol, etc.
DO	Plástico e materiais de borracha de meio rígido a rígido.	Câmbio de automóveis, têxteis, peças de automóvel revestidas.
O	Elastômeros macios, materiais elásticos macios, têxteis médio rápidos.	
AO	Espumas, volantes e forro interno de motores de veículos < 20 Shore A	



• Certificação "CCC" (China Compulsory Certification)

Implementado em 1º de maio de 2002 e ratificado em 1º de agosto de 2003, o CCC é uma certificação obrigatória necessária para uma ampla gama de produtos fabricados antes de serem exportados ou vendidos no mercado na República Popular da China.



O CCC é necessário para produtos que estão divididos em 19 grupos, totalizando 132 categorias.

De acordo com as leis chinesas, e do Regulamento para certificação compulsória de produtos, o CCC é aplicado aos produtos relacionados com a vida e a saúde humana, animais, plantas, proteção ambiental e segurança nacional. Qualquer produto abrangido pelo catálogo deve adquirir a marca CCC antes de ser comercializado, importado ou utilizado para quaisquer fins comerciais na China.

• Associação de Pneus e Rodas (TRA Tire and Rim Association)

RELACIONAMENTO ENTRE A PERFORMANCE DOS PNEUS E RODAS

Com o objetivo de manter a consistência e uniformidade das medidas de pneus, representantes dos maiores fabricantes de pneus criaram a Tire and Rim Association (Associação de Pneus e Aros) nos EUA. A TRA tem estabelecido especificações técnicas que são baseadas em princípios de engenharia e ensaios práticos. Todo ano é publicado o TRA YEARBOOK o qual contém todas as Normas TRA e informações relacionadas aprovadas pela Associação. Estas normas incluem:

- Características dos pneus
- Relação de carga dos pneus
- Dimensões
- Ensaio
- Largura do Aro
- Desenho e medidas das rodas



Normas no sistema métrico são estabelecidas através de uma associação similar chamada EUROPEAN TIRE AND RIM TECHNICAL ORGANIZATION (ETRTO). A medida da largura do aro aprovada para cada tamanho de pneu tem sido cuidadosamente selecionada pela TRA e ETRTO. Por exemplo, o P255/50VR16 é aprovado para ser montado em rodas de 6 1/2 a 10 polegadas. Experiências anteriores e práticas de engenharia têm mostrado que rodas fora destas medidas



provocarão esforços no pneu de modo que o mesmo terá um desempenho não satisfatório e estarão sujeitos a uma potencial falha.

2.3. DOS LUBRIFICANTES, CERTIFICAÇÕES E NORMAS EXIGÍVEIS

2.3.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA LUBRIFICANTES

Os óleos lubrificantes deverão ser **homologados por ao menos uma montadora/fabricante**, por exemplo: VW, FORD, IVECO, M.BENZ, JCB, NEWHOLLAND, CHEVROLET, FIAT, CITROEN, RENAULT, PEUGEOT, CASE, CATERPILLAR, MWM, PERKINS, TOYOTA, YAMAHA, HONDA, HUSQVARNA, STIHL, TRAPP, TOBATA, etc.

Poderá ser solicitado para licitante vencedora, desde que respeitados os quantitativos e valores registrados na sessão, fornecimento dos produtos em embalagens conforme segue:

- Embalagem metálica tipo tambor de 200 litros;
- Embalagem: balde de 20 litros
- Embalagem: frascos de 1000/500 ml.

2.3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos devem ter seu respectivo registro na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). Todos os produtos devem ser classificados como Premium ou 1ª linha, não sendo aceitos produtos recuperados de espécie alguma.

As licitantes deverão apresentar documentação complementar ou amostras, quando solicitado pela Administração para fins de diligência, conforme disposição contida no § 3º do artigo 43 da lei federal 8.666/93. Desta forma, pede-se aos licitantes com melhor proposta que seja apresentado ao final do certame ou em prazo a ser estabelecido em sessão:

- Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.
- Cópia de comprovante, certificação ou documentação correspondente a Homologação da marca do óleo lubrificante junto a montadora.

2.3.3. DA EMBALAGEM

Os produtos devem vir acondicionados em embalagem própria, devidamente identificados e com informação clara de atendimento as normas de qualidade e registro.

Cabreúva, 18 de Fevereiro de 2019

Henrique Martin
Prefeito Municipal



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 013/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 013/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 013/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ¹ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PNEUS AUTOMOTIVOS

#	Qtd	Descrição	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Pneu 10.5/80 R18	UNID.	-			
2	18	Pneu 12.4/11 R24	UNID.	-			
3	8	Pneu 12.5/80-18	UNID.	-			
4	10	Pneu 14.9X28	UNID.	-			
5	16	Pneu 17.5X25 L3	UNID.	-			
6	16	Pneu 18.40X30	UNID.	-			
7	8	Pneu 19.5X24	UNID.	-			
8	34	Pneu 185 R 14 8 LONAS	UNID.	-			
9	16	Pneu 185/R14 Cargo	UNID.	-			
10	8	Pneu 12 R 16.5	UNID.	-			
11	24	Pneu 700 R 16	UNID.	-			
12	6	Pneu 600X16 Agrícola	UNID.	-			
13	48	Pneu 750X16 Agrícola	UNID.	-			
14	12	Pneu 750X16	UNID.	-			
15	34	Pneu 900X20 14 Lonas	UNID.	-			
16	47	Pneu 900X20 16 Lonas Borrachudo	UNID.	-			
17	14	Pneu 1000X20 16 Lonas Radial	UNID.	-			
18	28	Pneu 1000X20 16 Lonas Borrachudo	UNID.	-			
19	16	Pneu 1300x24	UNID.	-			
20	48	Pneu 1400X24 16 Lonas	UNID.	-			
21	10	Pneu 225/70 R16	UNID.	-			
22	245	Pneu 165/70 R13	UNID.	-			
23	104	Pneu 175/60 R13	UNID.	-			
24	111	Pneu 175/70 R13	UNID.	-			
25	4	Pneu 175/65 R14	UNID.	-			



26	10	Pneu 175/60 R14	UNID.	-
27	123	Pneu 175/70 R14	UNID.	-
28	49	Pneu 185/60 R14	UNID.	-
29	52	Pneu 185/65 R14	UNID.	-
30	36	Pneu 185/70 R14	UNID.	-
31	16	Pneu 185/60 R15	UNID.	-
32	63	Pneu 185/65 R15	UNID.	-
33	74	Pneu 195/60 R15	UNID.	-
34	4	Pneu 195/65 R15	UNID.	-
35	64	Pneu 205/70 R15	UNID.	-
36	38	Pneu 235/75 R15	UNID.	-
37	8	Pneu 205/55 R16	UNID.	-
38	34	Pneu 205/75 R16	UNID.	-
39	4	Pneu 215/55 R16	UNID.	-
40	16	Pneu 215/80 R16	UNID.	-
41	4	Pneu 245/70 R16	UNID.	-
42	572	Pneu 215/75 R17.5	UNID.	-
43	16	Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo/Lameiro Misto	UNID.	-
44	200	Pneu 275/80 R22.5	UNID.	-
45	82	Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UNID.	-
46	12	Pneu 295/80 R22.5	UNID.	-
47	14	Pneu 205/70 R15 Cargo	UNID.	-
48	160	Pneu 205/75 R16 Cargo	UNID.	-
49	68	Pneu 225/65 R16 Cargo	UNID.	-
50	24	Câmara 1400x24	UNID.	-
51	36	Câmara 900x20	UNID.	-
52	24	Câmara 1000x20	UNID.	-



53	24	Câmara 750x16	UNID.	-
----	----	---------------	-------	---

ÓLEOS LUBRIFICANTES

#	Qtd	Descrição	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	1360	API SN SAE 5W30	LITRO	Sintético			
55	500	API SN SAE 5W40	LITRO	Sintético			
56	300	API SN SAE 10W40	LITRO	Sintético			
57	150	API SN SAE 5W20	LITRO	Sintético			
58	150	API SN SAE 0W30	LITRO	Sintético			
59	150	API SN SAE 0W20	LITRO	Sintético			
60	150	API SN SAE 0W40	LITRO	Sintético			
61	300	API SN SAE 10W30	LITRO	Sintético			
62	110	API SN SAE 5W30	LITRO	Semi Sintético			
63	780	API SN SAE 10W30	LITRO	Semi Sintético			
64	860	API SN SAE 10W40	LITRO	Semi Sintético			
65	3070	API SN SAE 15W40	LITRO	Semi Sintético			
66	100	API SM SAE 10W30	LITRO	Mineral			
67	200	API SM SAE 10W40	LITRO	Mineral			
68	2010	API SM SAE 20W50	LITRO	Mineral			
69	900	API SM SAE 25W50	LITRO	Mineral			
70	100	API SM SAE 5W30	LITRO	Mineral			
71	480	API SM SAE 15W40	LITRO	Mineral			
72	3000	API CI 4 SAE 10W40	LITRO	Motores Diesel			
73	3650	API CI 4 SAE 15W40	LITRO	Motores Diesel			
74	2000	API CG 4 SAE 15W40	LITRO	Motores Diesel			
75	200	API CG 4 SAE 20W40	LITRO	Motores Diesel			
76	232	API SM SAE 5W30	LITRO	Motores Diesel			



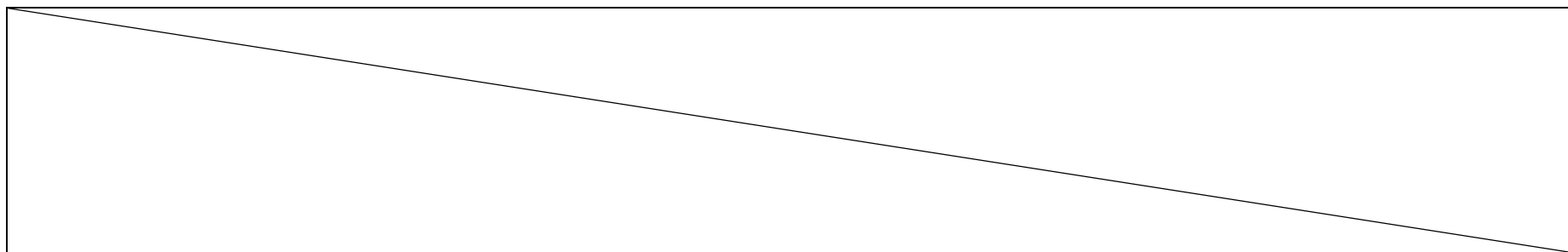
77	200	API SM SAE 10W40	LITRO	Motores Diesel			
#	Qtd	ÓLEO ENGRENAGEM/CAMBIO	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	225	SAE 90 EP (API-GL5)	LITRO	-			
79	225	SAE 140 EP (API-GL5)	LITRO	-			
80	200	SAE 80 EP (API-GL4)	LITRO	-			
81	200	SAE 75W90 (API-GL5)	LITRO	-			
82	6	SAE 85w90 (Óleo para transmissão)	BALDE	Embalagem 20 Litros			
#	Qtd	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	500	AW ISOVG 32	LITRO	-			
84	500	AW ISOVG 46	LITRO	-			
85	1030	AW ISOVG 68	LITRO	-			
86	500	SAE 10W	LITRO	-			
87	4	ATF Fluido (Vermelho, para direção)	BALDE	Embalagem 20 Litros			
#	Qtd	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
88	250	Tipo ATF GM Dextron II SAE20W	LITRO	-			
#	Qtd	FLUIDO PARA RADIADOR	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
89	300	SAE J 1034 NBR 13705	LITRO	-			
#	Qtd	FLUIDO PARA FREIOS	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	150	SAE J 1703 DOT3	UNID.	Embalagem 500ml			
91	230	SAE J 1703 DOT 4	UNID.	Embalagem 500ml			
92	50	SAE J 1703 DIT 5	UNID.	Embalagem 500ml			



#	Qtd	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
93	94	SAE 30 API TC	LITRO	-			
94	100	API SG 4T SAE 20W50	LITRO	-			
#	Qtd	ÓLEO PARA MOTOR 4 TEMPOS	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	100	4T SAE 15W50 API SM	LITRO	-			
96	346	Arla 32 - Balde 20 litros	BALDE	Embalagem 20 Litros			

OUTROS ITENS

#	Qtd	Descrição	Unid.	Obs	Marca	Valor Unitário	Valor Total
97	50	Válvula pneumática – linha pesada	UNID.	-			
98	35	Reparo para Pneu sem Câmara 100mm	CX	Embalagem 60 UN			
99	10	Protetor de rodas 20	UNID.	-			
100	10	Protetor de rodas 16	UNID.	-			
101	20	Detergente desengraxante	BALDE	Embalagem 5 Litros			
102	20	Shampoo automotivo	BALDE	Embalagem 5 Litros			
103	20	Ativado para limpeza	BALDE	Embalagem 5 Litros			
104	5	Graxa para rolamento MPA II	BALDE	Embalagem 20 Litros			





Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Valor total:	
Valor total por extenso:	
Prazo de entrega 05 dias	
Validade da proposta 60 dias	
Prazo de pagamento 30 dias	

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 013/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, 048III, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão N.º 013/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cabreúva, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 013/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.048.048-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.048.048-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
Representante:		
CPF:	RG:	



Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unir.	Total
01			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PNEU COM LOGÍSTICA REVERSA E ITENS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS PESADOS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 05 **(cinco) dias** contados da emissão de **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;



2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 013/2019**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 013/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS



6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290	09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050
02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010.2130	09.02.01.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289	09.02.03.3.3.90.30.00.12.366.2001.2042
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293	09.04.01.3.3.90.30.00.12.365.2002.2061
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291	09.04.02.3.3.90.30.00.12.365.2002.2060
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292	10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185	10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2098
06.05.00.3.3.70.30.00.15.452.5005.2182	10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224	11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230	12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152	13.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1007.2040	14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001	

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 013/2019**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, ___ de _____ de 2019.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva

NOME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL²:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva-SP, ____ de _____ de 2019

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Henrique Martin

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 - Vilarejo - Cabreúva/SP.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo: Henrique Martin

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 - Vilarejo - Cabreúva/SP.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)